



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEE Nº 13/2019

Processo: CF-04001/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Alteração do anexo da Decisão Normativa do Confea nº 113/2018

Interessado: COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	-
ASSUNTO :	Alteração da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina constante do anexo da Decisão Normativa do Confea nº 113/2018

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas reunidos em Brasília-DF, no período de 15 a 17 de julho de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando a edição da Decisão Normativa do Confea nº 113/2018 que trata da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, caracterizados como aquelas que são executadas em grandes quantidades ou de formas repetitivas e continuadas,

Considerando que o parágrafo único da referida Decisão Normativa determina que cabe ao Regional, observadas as peculiaridades de sua região, verificar se a obra ou o serviço registrado por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Múltipla está compatível com o disposto nesta nova Deliberação Normativa;

Considerando que vários Creas já trabalhavam com ARTs Múltiplas Mensais para determinados tipos de atividades, obras e serviços contumazes, cujas definições/determinações haviam sido definidas pelos próprios Regionais e que foram agora extintos pela relação unificada constante do anexo da Decisão Normativa do Confea nº 113/2018;

Considerando a Decisão Plenária do Confea PL-0087/2019 que veio esclarecer que as possíveis e necessárias alterações da nova relação unificada emitida pela Decisão Normativa do Confea nº 113/2018, abrindo prazo para que, havendo a necessidade e interesse, isso deva ser efetuado através de proposta de Decisão Normativa acompanhada da devida exposição de motivos, da qual conste a

fundamentação técnica e institucional para a exclusão ou inclusão de atividades (neste caso, com a caracterização de sua execução em grande quantidade ou de forma repetitiva e continuada);

Considerando que na mesma Decisão Plenária do Confea PL-0087/2019 está estabelecido que, no ano de 2019, os Creas encaminhem, através de seus Coordenadores, à Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica proposta de alteração da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina disciplinada pela Decisão Normativa do Confea nº 113/2018;

Considerando que a Decisão Plenária do Confea PL-0087/2019 determina que a Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica apresente, até o dia 30 de agosto de 2019, proposta de alteração da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, caso identifiquem essa necessidade; e

Considerando Minuta das alterações anexa.

b) Propositura:

Que o Confea, de forma célere, adicione à sua relação unificada de atividades, obras e serviços de rotina original constantes do anexo da Decisão Normativa do Confea nº 113/2018, algumas complementações em determinadas atividades já ali constantes, assim como, a inserção de outras atividades obras e serviços rotineiros e de pequeno porte, conforme tabela anexada a esta proposta.

Destaca-se que a Decisão Normativa do Confea nº 113/2018 não necessita de alteração alguma em sua redação, sendo somente necessárias as alterações sugeridas em seu anexo, conforme tabela anexada a esta proposta.

c) Justificativa:

A presente proposta, após ouvidos os Coordenadores Regionais dos CREAs, leva ao Confea os anseios dos profissionais afetos à modalidade eletricitista, espalhados pelo país, no que se refere às Anotações de Responsabilidades Técnicas envolvendo atividades e obras e serviços de rotina.

d) Fundamentação Legal:

Leis nº 5.194/1966 e nº 6.496/1977;

Resolução do Confea nº 1.025/2009;

Decisões Normativas do Confea nº 85/2011 e 113/2018;

Decisões Plenárias do Confea PL-0087/2019, PL-2045/2018 e PL-1853/2018.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP, para deliberação e posterior encaminhamento à Gerência de Conhecimento Institucional - GCI.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre			X		
Alagoas			X		
Amapá	X				
Amazonas			X		
Bahia		X			
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo		X			
Goiás	X				
Maranhão				X	
Mato Grosso		X			
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais		X			
Pará	X				

Paraíba	X				
Paraná		X			
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte			X		
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima		X			
Santa Catarina			X		
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins					X
TOTAL	14	6	5	2	
Desempate do Coordenador					

Aprovado por unanimidade	X	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---------------------------------	---	-----------------------------	---------------------	--------------------------

Eng. Eletric. José Antônio Latrônico Filho
Coordenador Nacional da CCEEE



Documento assinado eletronicamente por **José Antonio Latrônico Filho (246.141.069-00)**, Usuário **Externo**, em 23/08/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225640** e o código CRC **913DCEDD**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-04001/2019

SEI nº 0225640